



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI N.º. 475/2015

BOA VISTA, 20 DE ABRIL DE 2015

MODIFICA DISPOSITIVOS DE LEI N.º 470, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I, constante do Art. 2º, da Lei nº 470, de 26 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – Funções Gratificadas

Administrador Escolar e Administrador Escolar Adjunto.

SÍMBOLO	FUNÇÃO	PORTE	QUANTIDADE	CAPACIDADE	GRATIFICAÇÃO
AE-1	Administrador Escolar	I	6	DE 20 A 50 ALUNOS	R\$ 300,00
AE-2	Administrador Escolar	II	4	DE 51 A 100 ALUNOS	R\$ 400,00
AE-3	Administrador Escolar	III	1	DE 101 A 300 ALUNOS	R\$ 600,00
AF-1	Administrador Escolar	IV	1	ACIMA DE 300 ALUNOS	R\$ 1.400,00
AD-1	Administrador Escolar Adjunto	IV	3	ACIMA DE 300 ALUNOS	R\$ 1.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2015.

Boa Vista, 20 de Abril de 2015.


EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito